

*Handwritten notes and signatures in the top right corner.*

## SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE (SADD)

**Calendarização do processo de avaliação do desempenho docente  
2023/2024**  
De acordo com o Decreto Regulamentar nº 26, de 21 de fevereiro – (DR nº 26/2012)

Intervenientes	Procedimentos / Ações	Enquadramento legal	Datas
SADD	Calendarização geral da Avaliação do Desempenho Docente 2023/2024	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 12.º, ponto 2, alínea b)	18 de outubro
Coordenador de Departamento	Atribuição dos avaliadores internos aos avaliados e sua divulgação no Agrupamento.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 14.º	Até 31 de outubro
Avaliados	Submissão de requerimento a solicitar a observação de aulas para o ano letivo 2024/2025.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 18.º	Até 31 de Dezembro
	Submissão de requerimento a pedir a integração no regime geral de avaliação do desempenho, caso o pretendam.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 27.º, ponto 7)	Até 31 de Dezembro
	Elaboração e submissão do Projeto docente, caso seja essa a opção dos avaliados.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 17.º	Até 31 de Dezembro
Avaliadores Internos	Apreciação do Projeto docente pelo avaliador interno e comunicação da <u>apreciação escrita ao avaliado.</u>	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 17.º	Até 31 de janeiro
Avaliados	Submissão de requerimento para avaliação por ponderação curricular, acompanhado de cópia dos documentos necessários, designadamente do currículo do docente, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o docente considere relevante, caso não constem no processo do docente.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 5.º  Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, artigo 2.º	Até 31 de maio
	Entrega do Relatório de <u>Autoavaliação</u> pelos docentes sujeitos ao processo de avaliação no ano de 2023/2024 <sup>1</sup> .	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 19.º e 27.º	Até 30 de junho
	Entrega do Relatório de Autoavaliação pelos docentes não sujeitos ao processo de avaliação no ano letivo 2023/2024		Até 31 de julho
SADD Avaliadores internos	Reunião da SADD com os avaliadores internos para planificação da avaliação do desempenho docente e análise de documentos de suporte.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 15.º	1 de julho

Serviços Administrativos e Presidente da SADD	Entrega de cópias dos relatórios de autoavaliação, devidamente autenticadas, em envelope fechado, aos respetivos avaliadores internos.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 14.º	2 de julho
Avaliadores internos	Entrega nos serviços administrativos, em envelope fechado, das fichas de registo e avaliação devidamente preenchidas e com a proposta de classificação final.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 14.º e 16.º	Até 15 de julho
	Entrega nos serviços administrativos, em envelope fechado, dos pareceres sobre os relatórios de autoavaliação <sup>ii</sup>		
SADD	Emissão de pareceres sobre os relatórios de autoavaliação, apresentados ao abrigo do artigo 27.º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro. Avaliação dos docentes que venham a requerer a avaliação por ponderação curricular.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 27.º	Até 15 de julho
Diretor	Elaboração da proposta final de classificação dos docentes avaliados de acordo com o artigo 27.º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.	DN nº 19/2012, de 17 de agosto, artigo 9.º	
SADD	Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação dos percentis de diferenciação dos desempenhos.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 12.º e 21.º	16 a 26 julho
Diretor	Comunicação por escrito da avaliação final do desempenho aos avaliados.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 21.º	27 a 30 julho
Avaliados	Reclamação (após notificação da avaliação final).	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 24.º	10 dias úteis
Diretor / SADD	Decisão da reclamação.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 24.º	15 dias úteis
Avaliado	Da decisão sobre a reclamação cabe recurso para o Presidente do Conselho Geral a interpor no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua notificação.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 25.º	10 dias úteis
Presidente do Conselho Geral/3 árbitros	Trâmites do processo de recurso.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 25.º	Consultar

<sup>i</sup> Incluem-se também os docentes contratados que reúnam as condições para serem avaliados (180 dias de serviço).

<sup>ii</sup> Na situação de docentes contratados que exerçam funções noutra escola/agrupamento e optem por ser avaliados nessa escola/agrupamento, o parecer do avaliador interno sobre o trabalho realizado desse docente deverá ser entregue nos serviços administrativos até ao limite do prazo definido por essa escola/agrupamento.